



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação - SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental Sul Via S1 - Sudoeste – Brasília-DF, CEP 70680-900 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Sr. [REDACTED], nomeado pela portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41 - SALA 115, 116 E 118 - ASA SUL, CEP: 70.315-900, em BRASÍLIA/Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo nº 21160.000125/2018-12 - SEI, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de apostilamento tem por objeto a repactuação do contrato nº 012/2018, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em decorrência a Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000276/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA e SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF, em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas. Alterando-se assim, as Cláusulas Terceira, Quarta:

- TERCEIRA - DO PREÇO e
- QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Considerando as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato, após o procedimento de repactuação, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 1.702.277,13 (um milhão, setecentos e dois mil duzentos e setenta e sete reais e treze centavos)**, para **R\$ 1.732.770,45 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, a partir de 01 nov/2021, incluso todos os custos e despesas contratuais. Segue a tabela abaixo, com os valores discriminados:

Tabela I

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	2ª REPACTUAÇÃO - 2021 (R\$)
1	1	Mão de Obra Residente	R\$ 736.180,32
	2	Serviços eventuais e serviços técnicos	R\$ 298.747,20
	3	Peças de reposição para Chamados Técnicos e Mão de Obra Residente	R\$ 533.972,37
	4	Software de Gerenciamento de Manutenção (SEM BDI)	R\$ 23.490,84
	5	Manutenção das Salas Cofre I e II	R\$ 140.379,72
Total mensal			R\$ 144.397,54
Total Anual			R\$ 1.732.770,45

2.1.1. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº22221763).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na seguinte classificação: Projeto/Atividade **20545.10.312.1610.001/0002-** Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - **OPERSMET, UG 130011**, e/ou outros Projetos que a CGOF/DGG/SE/MAPA que vier indicar.

3.2. A despesa com a repactuação no período de 01/11/2021 a 05/12/2022 está estimada em **R\$ 30.493,32 (trinta mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, e correrá à conta das notas de empenho 2022NE000014,16 e 18, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

4.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta - repactuação do contrato conjuntamente com os artigos art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, pelos contraentes.

[REDACTED]
Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

[REDACTED]
ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor Substituto**, em 05/07/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED]

e o código [REDACTED]